



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO N.º 07/99

Dar nova Redação ao art.13 do Regimento Interno da Escola de 1.º Grau da UFES, que foi aprovado pela Resolução n.º 65/93 do CEPE

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 8.878/98-28 – Escola de 1.º Grau da UFES,

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão,

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação unânime na Sessão Ordinária do dia 28 de janeiro de 1999

R E S O L V E:

Art. 1.º Alterar o art.13 do Regimento Interno da Escola de 1.º Grau da UFES o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.13. A direção da escola será exercida por um Diretor, escolhido por eleição direta para um período de 3 (três) anos, através de voto secreto, envolvendo a comunidade escolar e homologada pelo Conselho Departamental do Centro Pedagógico.”

§ 1.º Constitui-se a comunidade escolar para este fim os professores, os funcionários da escola, os alunos, a partir da 5.ª série, e os pais ou responsáveis pelos alunos da pré-escola à 8.ª série, sendo um voto por família.

§ 2.º...

§ 3.º...

§ 4.º...

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir do próximo processo de eleição.

Art. 3.º Revoga-se a Resolução n.º 03/99 – CEPE e as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1999

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE